



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. Neste contexto, o documento em tela, visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, obedecendo ao art. 6º, inciso XX da lei nº 14.133/2021. O estudo técnico preliminar está previsto no Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. O Município de Lebon Régis/SC informa que o Plano de Contratações Anual (PCA) previsto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se em fase de estruturação e regulamentação interna, não estando formalmente instituído até a presente data. Não obstante a ausência transitória deste instrumento, a presente contratação encontra-se estritamente alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário institucional. A obra de infraestrutura viária no Bairro Núcleo Rio Doce não configura uma demanda isolada ou não planejada; pelo contrário, trata-se de contrapartida técnica obrigatória exigida pela Caixa Econômica Federal para a viabilização e entrega do Conjunto Habitacional Jardim Primavera (25 unidades habitacionais de interesse social - Programa Minha Casa, Minha Vida / FAR). Sendo assim, o prosseguimento do certame é medida imperativa para resguardar o interesse público, a função social da propriedade e o desenvolvimento urbano do município, suprimindo a ausência formal do PCA com o manifesto planejamento material da ação governamental.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



3.1. A pavimentação viária constitui elemento fundamental da infraestrutura urbana, sendo fator determinante para a promoção da segurança, da mobilidade e da qualidade de vida da população. A implantação de pavimentação nas vias urbanas proporciona maior conforto aos usuários, contribui para a valorização dos espaços públicos e favorece a manutenção da limpeza urbana, refletindo positivamente na saúde coletiva. Ademais, promove maior segurança viária, reduz o tempo de deslocamento e diminui os custos operacionais do transporte de pessoas e mercadorias, em razão da menor deterioração dos veículos e da melhoria das condições de circulação. Em contrapartida, a inexistência de pavimentação ocasiona diversos transtornos, como a formação de poeira, lama e buracos, comprometendo a trafegabilidade e colocando em risco a segurança de pedestres e condutores. Tais problemas se agravam em períodos chuvosos, quando as vias se tornam escorregadias e de difícil acesso, impactando negativamente a mobilidade urbana, o desenvolvimento econômico local e a atratividade de atividades comerciais e de serviços, em razão das condições precárias de acesso. Diante desse cenário, revela-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, visando assegurar melhores condições de acesso, segurança e mobilidade à população, em consonância com o interesse público. A obra compreenderá a pavimentação da Rua Alcides Alves de Moraes e das Ruas Projetadas "A" e "B", vias que darão acesso ao novo Conjunto Habitacional Jardim Primavera, composto por 25 unidades habitacionais de interesse social. A execução desta infraestrutura é contrapartida obrigatória exigida pela Caixa Econômica Federal para a viabilização e contratação do empreendimento pelo Programa Minha Casa, Minha Vida (FAR Agravamento). Destaca-se ainda, que a Rua Alcides Alves de Moraes constitui uma via de conexão vital para o bairro, sendo o acesso principal a equipamentos públicos de extrema relevância: o posto de saúde e a futura creche do bairro, atualmente em construção. A melhoria das condições de trafegabilidade da via contribuirá diretamente para o acesso da população a esses serviços públicos, proporcionando maior segurança, conforto e acessibilidade, além de favorecer o deslocamento de veículos oficiais, ambulâncias e demais usuários. A intervenção proporcionará significativa melhoria na circulação





de veículos e pedestres, contribuindo para a organização do tráfego urbano, para a eficiência na prestação dos serviços públicos e para a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada em pavimentação/obras rodoviárias, com registro no CREA/CAU, e com responsável técnico, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação.

4.2. Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa das quantidades será resultado do programa de necessidades estabelecido, levantamento detalhado dos serviços a serem realizados e as quantidades dos mesmos, juntamente com a elaboração dos projetos detalhados, com os memoriais descritivos feitos por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativo:

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv.	01	Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para terraplenagem, pavimentação em paralelepípedos, drenagem pluvial, passeios, sinalização viária e





			demais serviços complementares para a Rua Alcides Alves de Moraes – bairro Núcleo Rio Doce, no Município de Lebon Régis/SC. Extensão a pavimentar 2.482,60 m², conforme projetos, memorial descritivo e demais anexos.
02	Serv.	01	Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para terraplenagem, pavimentação asfáltica com C.B.U.Q, drenagem pluvial, passeios, sinalização viária e demais serviços complementares para as Ruas Projetadas "A" e "B" – bairro Núcleo Rio Doce, no Município de Lebon Régis/SC. Extensão a pavimentar 1.695,20 m², conforme projetos, memorial descritivo e demais anexos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para resolução do problema é a contratação de uma empresa especializada para atender as necessidades identificadas. O levantamento de mercado para a pavimentação da Rua Alcides Alves de Moraes e das Ruas Projetadas "A" e "B", localizadas no Bairro Núcleo Rio Doce, considerou as características técnicas, a finalidade de uso das vias, a integração com os equipamentos públicos (Posto de Saúde e Creche) e a viabilidade econômica, avaliando-se as seguintes soluções construtivas:

- **Pavimentação Asfáltica:** Esta é uma das soluções mais comuns para vias urbanas e oferece durabilidade, baixa manutenção e conforto para os usuários. A pavimentação asfáltica é amplamente utilizada em áreas urbanas devido à sua capacidade de suportar tráfego intenso e oferecer uma superfície de condução suave. É a solução adotada para as **Ruas Projetadas "A" e "B"**, visto que sua aplicação em áreas residenciais novas permite uma entrega rápida e eficiente, integrando o loteamento com a malha urbana existente de forma célere.





- **Pavimentação em Paver de Concreto:** Outra alternativa é a utilização de paver ou bloquetes de concreto, que são eficazes em termos de drenagem e podem ter um custo inicial menor comparado ao asfalto. No entanto, sua durabilidade e manutenção podem exigir mais atenção em comparação com o asfalto, necessitando de um padrão diferenciado para evitar desníveis precoces.
- **Pavimentação em Paralelepípedos:** Esta solução apresenta elevada durabilidade e é ideal para vias que necessitam de um controle de velocidade natural (traffic calming). Por isso, foi a solução técnica selecionada para a Rua Alcides Alves de Moraes. Como esta rua concentra o acesso aos equipamentos públicos essenciais (Posto de Saúde e Creche), a irregularidade natural da superfície do paralelepípedo atua como um redutor de velocidade passivo, aumentando a segurança de pedestres, crianças e pacientes que transitam por essa via. Além disso, o paralelepípedo permite uma manutenção simplificada e apresenta alta resistência às solicitações de carga.
- **Pavimentação com Concreto:** A pavimentação em concreto é altamente durável e capaz de suportar cargas muito pesadas, o que a torna ideal para áreas de tráfego intenso e vias industriais. Ela oferece resistência superior a variações climáticas e requer muito pouca manutenção ao longo do tempo, o que dilui os custos de implantação ao longo de sua vida útil. O maior desafio da pavimentação em concreto é o alto custo inicial e o tempo de cura prolongado, que pode atrasar a disponibilidade da via para o tráfego. Além disso, o concreto é menos flexível que outros materiais, podendo desenvolver fissuras em resposta a movimentações do solo ou condições climáticas extremas.

Após a análise comparativa, definiu-se a utilização da pavimentação mista (CBUQ para as vias de circulação interna "A" e "B" e paralelepípedos para a via de acesso principal "Alcides Alves de Moraes"). Esta escolha baseia-se nos seguintes critérios:

Segurança e Acessibilidade: A adoção de paralelepípedos na Rua Alcides Alves de Moraes atende à necessidade de tráfego calmo em frente à creche e ao posto de saúde, priorizando a segurança dos pedestres. Já o CBUQ nas vias projetadas





otimiza o fluxo de veículos nas áreas internas do loteamento, reduzindo ruídos e poeira para os moradores.

Durabilidade e Manutenção: Ambos os sistemas possuem vida útil compatível com as normas de infraestrutura urbana. O paralelepípedo oferece fácil recomposição caso haja necessidade de manutenções subterrâneas futuras nas redes de água ou elétrica, o que é frequente em novos loteamentos.

Eficiência de Custos: A solução otimiza a alocação de recursos públicos ao aplicar a tecnologia mais eficiente para cada situação de tráfego, respeitando o orçamento de R\$ 909.958,04.

Agilidade: A aplicação de CBUQ nas vias projetadas permite a liberação do tráfego em menor tempo, acelerando a ocupação do Conjunto Habitacional Jardim Primavera.

Portanto, a solução mista é tecnicamente adequada, socialmente responsável ao considerar o fluxo de pedestres sensíveis (crianças e pacientes) e economicamente vantajosa ao otimizar a vida útil das vias. A opção garante a criação de uma infraestrutura urbana robusta, segura e eficiente, atendendo às necessidades de mobilidade e desenvolvimento urbano do bairro envolvido.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A planilha orçamentária foi composta conforme o previsto no artigo 23, §2º da Lei nº 14.133/2021, seguindo a ordem de prioridade. Preferencialmente foi utilizado o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), sendo que, para itens não contemplados na referida tabela, foram utilizados referenciais auxiliares baseados em pesquisas diretas de mercado, garantindo a aderência aos custos praticados regionalmente.

7.2. Para determinação do quantitativo e valor da contratação foi elaborado orçamento detalhado, o qual se encontra em anexo a esse ETP, com base nas determinações do projeto básico. O referencial empregado para composição do valor de referência da obra foi com base na tabela SINAPI 04/2026 NÃO DESONERADA, e nos casos em que não foi possível a utilização do referencial de preços SINAPI, pela inexistência dos itens que compõe a obra, foram utilizados





referenciais auxiliares, como por exemplo composições de custo baseadas em pesquisa direta de mercado utilizando-se da média. Foi aplicado um BDI de 22,00% nos itens da planilha orçamentária para composição do valor de referência, a partir das recomendações do Tribunal de Contas da União. Para os itens cujo referencial se deu por orçamento de mercado, os valores já incluíam todos os benefícios e despesas indiretas, portanto, sobre seus valores unitários não incidu o percentual de BDI. Essa metodologia para orçamentação seguiu as premissas de uma EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme Art. 6, inciso XXV, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

7.3. O cronograma físico financeiro anexo ao presente termo poderá ser modificado pela licitante participante de acordo com suas necessidades e possibilidades, devendo, contudo, atender o prazo de execução definido no cronograma.

7.4 A estimativa de custos para execução da obra é de até **R\$ 909.958,04 (novecentos e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).**

7.4.1. Valor do recurso próprio: R\$ 909.958,04 (novecentos e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

7.5. Ressalta-se que a estimativa de custos reflete os preços de mercado atuais e as exigências técnicas da Caixa Econômica Federal para o padrão de acessibilidade e qualidade das vias no entorno do Conjunto Habitacional Jardim Primavera. O valor final da contratação poderá ser reduzido em decorrência da ampla disputa e competitividade esperadas no processo licitatório.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Diante das alternativas possíveis, para a satisfação e economicidade do interesse público, e conforme o que prevê o Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei nº 14.133/2021: “concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia”. No inciso XXI prevê que serviço de engenharia é “toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem: Serviço comum de engenharia e serviço especial de engenharia". Para esse caso, entende-se que a pavimentação em paralelepípedos da Rua Alcides Alves de Moraes e a pavimentação asfáltica das Ruas Projetadas "A" e "B" – Núcleo Rio Doce, enquadra-se como um serviço comum de engenharia devido à sua característica de baixa complexidade. Este tipo de obra envolve procedimentos padronizados de terraplenagem, drenagem, passeios, pavimentação em paralelepípedo, pavimentação asfáltica em C.B.U.Q e sinalização, sem demandar técnicas avançadas ou equipamentos especializados. Além disso, não requer grandes intervenções ou projetos complexos, sendo realizada dentro de prazos curtos e com custos previsíveis. Portanto, a simplicidade e a previsibilidade dessas tarefas consolidam sua classificação como um serviço comum de engenharia. A solução abrangente para a contratação de uma empresa visa a execução da pavimentação em paralelepípedos da Rua Alcides Alves de Moraes e da pavimentação asfáltica das Ruas Projetadas "A" e "B" – Núcleo Rio Doce. Esta obra é fundamental para aprimorar a infraestrutura viária do Município de Lebon Régis. As obras representam um avanço significativo para o desenvolvimento municipal, contemplando uma solução técnica integral que abrange serviços de terraplenagem, drenagem, passeios, pavimentação e sinalização. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a execução desta obra é uma medida estratégica e necessária para o desenvolvimento socioeconômico sustentável do município. O empreendimento constitui infraestrutura essencial para viabilizar o acesso ao Conjunto Habitacional Jardim Primavera, composto por 25 unidades habitacionais de interesse social, bem como assegurar a mobilidade segura da população aos equipamentos públicos de saúde (UBS) e educação (Creche Municipal) localizados na mesma via. Esta solução representa um avanço estratégico para o desenvolvimento urbano de Lebon Régis. Ao realizar esta obra, o município não apenas cumpre uma contrapartida técnica exigida pelo Programa





MCMV-FAR, como também promove a inclusão social, a eficiência do serviço público e a valorização imobiliária da região.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, e no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui a regra geral nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que se demonstrar técnica e economicamente viável e não implicar perda de economia de escala. Não obstante a essa premissa legal, a análise da viabilidade técnica, operacional e econômica do caso concreto demonstra de forma inequívoca que o **NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**, com o consequente julgamento pelo critério de **LOTE ÚNICO (Menor Preço Global)**, é a medida que melhor atende à primazia do interesse público, à eficiência administrativa e à segurança jurídica e estrutural do empreendimento.

9.2. Sob o aspecto da **unidade técnica e sincronismo operacional**, as obras de pavimentação da Rua Alcides Alves de Moraes (Item 01) e das Ruas Projetadas "A" e "B" (Item 02) não constituem intervenções isoladas ou desconexas, mas sim um complexo e integrado sistema viário contínuo localizado no Bairro Núcleo Rio Doce. A execução das obras de forma fragmentada por múltiplos fornecedores acarretaria severa interferência logística diária no mesmo perímetro urbano, com a superposição de canteiros de obras, tráfego simultâneo de maquinários pesados de empresas distintas e disputas por áreas de serviço e bota-fora, o que comprometeria o ritmo das frentes de trabalho, aumentaria os riscos de acidentes e provocaria atrasos no cronograma físico-financeiro global.

9.3. No tocante à **gestão contratual e responsabilidade técnica**, a unificação da execução sob a tutela de uma única empresa contratada é indispensável para preservar a integridade da garantia da engenharia. A divisão da obra entre diferentes empreiteiras geraria um cenário de fragilidade jurídica na responsabilização por eventuais patologias executivas, tais como recalques de solo, falhas no escoamento da drenagem pluvial ou deterioração precoce do pavimento, especialmente nas zonas de transição e intersecção entre as vias. A contratação por Lote Único fixa uma matriz de responsabilidade clara e objetiva perante a Administração Pública,





eliminando o conflito de atribuições e otimizando a fiscalização do contrato por parte do corpo técnico do Município.

9.4. Do ponto de vista da **economicidade e economia de escala**, embora o projeto contemple soluções construtivas distintas (CBUQ e Paralelepípedo), as etapas preliminares de terraplenagem, instalação de redes de drenagem pluvial, passeios e mobilização de canteiro e equipe técnica são interdependentes e compartilhadas na mesma área de influência. O fracionamento em licitações independentes resultaria na duplicação de custos indiretos de mobilização, desmobilização, administração local e logística para cada contrato, onerando injustificadamente o erário municipal e contrariando a busca pela maximização dos recursos públicos.

9.5. Por fim, cumpre destacar o **impacto social e o cumprimento das exigências institucionais**. A infraestrutura viária em tela constitui condicionante e contrapartida técnica obrigatória exigida pela Caixa Econômica Federal para a viabilização do Conjunto Habitacional Jardim Primavera (25 unidades habitacionais de interesse social pelo Programa MCMV/FAR), além de prover o acesso principal à Unidade Básica de Saúde e à Creche Municipal. A adjudicação fracionada aumentaria exponencialmente o risco de descumprimento dos prazos de entrega por eventuais atrasos assimétricos entre as contratadas, o que inviabilizaria a emissão do "Habite-se" e a consequente entrega das moradias à população vulnerável beneficiada.

9.6. Diante de todo o exposto, conclui-se que o parcelamento da solução afigura-se inviável e desvantajoso para a Administração. Portanto, adota-se expressamente o julgamento por **LOTE ÚNICO**, por ser a alternativa que assegura a integridade físico-financeira da obra, garante a economia de escala, otimiza o controle fiscalizatório e resguarda o interesse público na entrega tempestiva e de excelência da infraestrutura urbana.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.





10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.4. Com a presente contratação, busca-se, ainda:

10.4.1. Melhoria da trafegabilidade e fluidez do trânsito, Redução de trepidações, buracos e desníveis no leito da via, Maior fluidez no deslocamento de veículos, inclusive do transporte público e de emergência.

10.4.2. Alcançar resultados concretos, mensuráveis e de alto impacto social, econômico e urbano para o Município de Lebon Régis/SC. A pavimentação proposta visa, primordialmente, promover a integração infraestrutural do Bairro Núcleo Rio Doce, assegurando que o desenvolvimento urbano acompanhe a demanda habitacional gerada pelo Conjunto Habitacional Jardim Primavera.

10.4.3. Aumento da segurança viária -

Redução do risco de acidentes por meio da implantação de sinalização adequada; Controle de velocidade em trechos críticos com ondulações transversais; Maior visibilidade e orientação para condutores e pedestres.

10.4.4. Adequado escoamento das águas pluviais -

Eliminação de pontos de acúmulo de água com a readequação do sistema de drenagem superficial;

Prevenção de danos estruturais ao pavimento e de alagamentos no entorno.

10.4.5. Redução de custos com manutenção corretiva -

Menor necessidade de operações paliativas frequentes, como tapa buracos ou recomposição de sarjetas;

Maior vida útil do pavimento com menor custo operacional ao município.

A pavimentação em paralelepípedos da Rua Alcides Alves de Moraes e a pavimentação asfáltica das Ruas Projetadas "A" e "B" – Núcleo Rio Doc, assegura uma boa economia e um ótimo aproveitamento dos recursos disponíveis. A





abordagem oferece durabilidade, reduz os custos de manutenção para a prefeitura e melhora a eficiência geral da execução da obra, beneficiando a infraestrutura urbana e a comunidade.

Em suma, os resultados esperados demonstram que a contratação transcende a simples obra de engenharia, atuando como vetor de cidadania, inclusão social e eficiência administrativa para o Município de Lebon Régis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE

11.1. A Administração deverá designar servidores ou empregados com a competência técnica necessária para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de engenharia, assegurando que a empresa contratada cumpra os prazos estabelecidos, a qualidade exigida e todas as demais obrigações contratuais. Será previsto no Edital e na minuta contratual o(s) servidor(es) responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato que será gerado a partir da licitação vinculada ao presente Estudo Técnico Preliminar.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Na forma do disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a caracterização dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da solução, bem como a definição das respectivas medidas mitigadoras, constitui elemento essencial do planejamento público para assegurar a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente equilibrado. Por se tratar de intervenção de infraestrutura viária urbana concentrada em perímetro já antropizado (Bairro Núcleo Rio Doce), os impactos ambientais associados são considerados de baixo a médio porte, de caráter temporário e restritos à fase de execução das obras, sendo perfeitamente mitigáveis mediante a adoção de boas práticas de engenharia e do estrito cumprimento da legislação ambiental vigente.

12.2. Durante a **fase de obras (fase de instalação e execução)**, identificam-se como principais impactos e suas correspondentes medidas mitigadoras e preventivas a serem impostas à contratada:





- **Geração de Relâmpagos de Poeira, Ruídos e Emissões Gasosas:** A movimentação de terras, o tráfego de caminhões e a operação de maquinários pesados podem gerar poluição sonora e suspensão de poeira e particulados na atmosfera. *Medida Mitigadora:* Exigir o umedecimento periódico e sistemático do solo nos trechos em obras e vias de acesso não pavimentadas, o uso de lonas na cobertura de caçambas no transporte de agregados, a manutenção preventiva e regular da frota de veículos e a limitação dos horários de operação ao período diurno para minimizar transtornos à comunidade do entorno, à Creche e à Unidade Básica de Saúde.
- **Geração e Manejo de Resíduos Sólidos de Construção Civil (RCC):** A execução dos serviços de terraplenagem, escavação de valas e pavimentação gera sobras de materiais, entulhos e resíduos de escavação. *Medida Mitigadora:* A empresa contratada deverá elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), realizando a triagem, o acondicionamento e a destinação final ambientalmente adequada de todo o material residual em áreas devidamente cadastradas e licenciadas pelos órgãos ambientais competentes (IMA/SC ou órgão municipal equivalente), sendo terminantemente proibido o descarte inadequado em terrenos baldios ou margens de cursos d'água.
- **Interferência na Drenagem Natural, Processos Erosivos e Assoreamento:** A remoção da cobertura vegetal e a movimentação de terra expõem o solo à ação das chuvas, podendo ocasionar processos erosivos, ravinamentos e o consequente carreamento de sedimentos para a rede de drenagem e corpos hídricos próximos. *Medida Mitigadora:* Execução prioritária e concomitante do sistema de drenagem pluvial profunda e superficial (bueiros, galerias e bocas de lobo) para o correto direcionamento do fluxo de águas pluviométricas, alinhada à contenção e proteção de taludes e à imediata recomposição e regularização das áreas escavadas.
- **Risco de Contaminação do Solo e Subsolo por Fluidos:** Vazamentos acidentais de óleos, combustíveis, graxas e lubrificantes provenientes do maquinário e da central de preparo/estocagem de insumos. *Medida Mitigadora:* Restringir a manutenção pesada e o abastecimento de veículos a locais apropriados e credenciados fora do canteiro de obras, e manter no canteiro Kits de Mitigação de





Emergência Ambiental (com mantas e serragem absorventes) para contenção imediata de eventuais vazamentos pontuais.

11.3. Na **fase de operação (pós-conclusão da obra)**, os impactos ambientais serão predominantemente **positivos e permanentes**. A implantação do sistema de drenagem pluvial e da pavimentação (asfáltica em CBUQ e em paralelepípedos) eliminará definitivamente a emissão contínua de poeira e a formação de lama e lamaçais, melhorando a qualidade do ar, a saúde pública local e prevenindo erosões urbanas e alagamentos no Bairro Núcleo Rio Doce. Além disso, a previsão de passeio público (calçadas) com acessibilidade e arborização/paisagismo contribuirá para a microdrenagem e conforto térmico da região.

11.4. Por fim, a empresa licitante vencedora deverá comprovar a regularidade ambiental dos materiais e insumos utilizados na obra, como a procedência de agregados e saibro oriundos exclusivamente de jazidas/pedreiras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental e com autorização de lavra outorgada pela Agência Nacional de Mineração (ANM) —, assegurando que a contratação promovida pelo Município de Lebon Régis adote o princípio da sustentabilidade em toda a sua cadeia de suprimentos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Para fins do disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, entende-se por contratações correlatas aquelas que possuem vínculo de complementaridade com o objeto principal, e por contratações interdependentes aquelas cuja execução é indispensável para a plena eficácia, funcionalidade e operacionalização da solução pretendida. Sob esta ótica, a análise do caso concreto evidencia que a execução das obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Alcides Alves de Moraes e das Ruas Projetadas "A" e "B" guarda relação direta de interdependência com o empreendimento habitacional do Conjunto Habitacional Jardim Primavera (25 Unidades Habitacionais - Programa MCMV/FAR), bem como com a implantação da Creche Municipal e o pleno funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) localizadas no Bairro Núcleo Rio Doce.





13.2. A interdependência manifesta-se precipuamente na exigência regulamentar da Caixa Econômica Federal (CEF), que estabelece a implantação e conclusão de infraestrutura básica completa (vias de acesso pavimentadas, drenagem pluvial e acessibilidade) como pré-requisito técnico e formal obrigatório para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, expedição do "Habite-se" e a subsequente entrega das chaves das unidades habitacionais aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida. A conclusão tempestiva da presente contratação viária é condição *sine qua non* para a concretização e funcionalidade da contratação relativa ao conjunto habitacional, estando os cronogramas físico-financeiros de ambos os empreendimentos intrinsecamente correlacionados.

13.3. No tocante aos serviços e obras complementares de responsabilidade do próprio Município ou de concessionárias de serviços públicos, destacam-se como contratações e intervenções correlatas a adequação/extensão das redes de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário (CASAN), bem como da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública (CELESC) no perímetro das referidas vias. A gestão fiscalizatória do Município atuará de forma preventiva e coordenada junto às concessionárias para assegurar que todas as intervenções subterrâneas e de infraestrutura de concessionárias sejam integralmente concluídas *antes* do lançamento das camadas de sub-base, base e revestimento (CBUQ e paralelepípedos), evitando-se rasgaduras, cortes ou reaterros posteriores que possam comprometer a qualidade, a estética e a vida útil do pavimento executado.

13.4. Por fim, quanto à execução do objeto em si, cumpre registrar que o escopo da futura contratação abrange, de forma integral e autônoma, todos os insumos, equipamentos, ensaios tecnológicos de controle de qualidade (compactação, asfaltamento e resistência) e serviços necessários para a entrega final da infraestrutura viária, englobando terraplenagem, drenagem, pavimentação mista, passeios públicos acessíveis e sinalização viária horizontal e vertical. Assim, não se vislumbra a necessidade de celebração de outros contratos administrativos acessórios ou paralelos por parte da Administração para garantir a completa funcionalidade e operacionalidade das vias contempladas neste ETP.





14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Após a análise detalhada da necessidade identificada e dos resultados pretendidos, concluímos que a contratação de empresa, arcando com mão de obra, matérias e equipamentos necessários para a sua fiel execução, é adequada e essencial para o atendimento eficaz das demandas da administração e da comunidade envolvida. Sob as perspectivas acima mencionadas, tem-se que a alternativa encontrada para solucionar a problemática é apropriada para cumprir a sua finalidade principal, assegurando o interesse público (elemento fundamental nas contratações administrativas). Por essa razão, a sua adoção é considerada satisfatória e regular, devendo ser efetivada por meio de processo licitatório na modalidade cabível.

Assim em face de todo o exposto entendo por plenamente viável a contratação pretendida devendo ser iniciados os procedimentos administrativos necessários a instauração de licitação na modalidade de Concorrência em sua forma eletrônica.

Lebon Régis, 03 de agosto de 2026.

Adilson José de Souza
Secretário Municipal de Infraestrutura

